



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2022
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, devidamente autorizado pela Diretora Geral, comunica aos interessados o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **credenciamento, a partir do dia 09 de junho de 2022, de Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde do Estado de Goiás e Distrito Federal, localizadas fora do município de Mineiros, para realização dos Estágios Supervisionados, sob responsabilidade de preceptores das instituições hospitalares Clínicas Médicas e Centros de Saúde e supervisão de docentes da Unifimes**, nas áreas de Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade, **para os alunos do Curso de Medicina, do Centro Universitário de Mineiros**, em cumprimento às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, por meio da Resolução CNE/CES Nº 4, que obriga os cursos a pactuarem com a rede de saúde conveniada ao SUS a inserção dos alunos no cenário de prática, conforme Termo de Referência disposto no **ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante deste edital.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados que eventualmente tiverem os serviços contratados de acordo com a necessidade da instituição, afasta-se a competitividade e instaura-se situação de inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. LOCAL DO CREDENCIAMENTO

1.1. O credenciamento deverá ser realizado **NA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES** - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES** no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO, por meio de protocolo de envelope na recepção ou envio de envelopes através dos correios.

1.2. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados no Setor de Licitações do Campus de Mineiros, telefone (64) 3672-5119, no horário de 07h às 11h e de 13h às 17h, também estará disponível na página da UNIFIMES (www.unifimes.edu.br);

1.3. O credenciamento permanecerá aberto **durante 12 meses, a contar da publicação deste Edital**, podendo ser prorrogado esse prazo por iguais e sucessivos períodos.

1.4. Considerando a necessidade de reorganização de distribuição de alunos em período de estágio pela Coordenação do Curso de Medicina, fica definido que para as Instituições que se credenciarem **até o dia 15 de junho contratos serão realizados para o segundo semestre de 2022**. Após este período, as que vierem no decorrer do semestre, **até o dia 30 de novembro, serão credenciadas para o primeiro semestre de 2023**, obedecendo a divisão semestral.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciar Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde do Estado de Goiás e Distrito Federal localizadas fora do município de Mineiros-GO, para realização dos Estágios Supervisionados, sob responsabilidade de preceptores das instituições hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde e com supervisão dos docentes da UNIFIMES, nas áreas da Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade, para os alunos do



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Curso de Medicina do Campus de Mineiros, do Centro Universitário de Mineiros, conforme Termo de Referência disposto no Anexo I.

2.1.1 O credenciamento de Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde tem por objetivo a inserção dos alunos do Curso de Medicina do Campus de Mineiros, do Centro Universitário de Mineiros, no cenário de prática de ensino curricular médico, supervisionado pelos preceptores das instituições hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde e docentes da UNIFIMES.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para este credenciamento, pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste edital e seus anexos, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos os requisitos, inclusive quanto à documentação. Conforme objeto deste credenciamento, as Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde, deverão estar localizadas dentro do Estado de Goiás ou Distrito Federal, para facilitar o comparecimento de alunos e professores sem comprometer as atividades curriculares do curso de Medicina, excluídas as instituições hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde do município de Mineiros-GO, que possuem Edital de Credenciamento próprio.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. Pessoas físicas;

3.2.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estiverem inadimplentes com a FIMES/UNIFIMES;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.5. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. As Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde interessadas em participar, deverão requerer o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de Envelope, contendo o Termo de Aceite a ser elaborado conforme modelo constante do **ANEXO II**, a Declaração de inexistência de fatos impeditivos conforme **ANEXO III** e a documentação obrigatória citada a seguir:

4.1.1. Habilitação Jurídica

4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;

4.1.1.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.2.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados;

4.1.2.3. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do credenciado;

4.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do credenciado;

4.1.2.5. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

4.2. Todos os documentos exigidos no item 04 e subitens, deverão ser acondicionados em envelope próprio devidamente fechado, contendo externamente, os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO - 006/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.3. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente na Unidade 01 da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior, por meio de protocolo da recepção, ou enviados via correio para o seguinte endereço Rua 22, n. 356, Setor Aeroporto, Mineiros – Go, Cep: 75.833-130.

4.4. Para os documentos enviados via correio, no que tange aos prazos previstos no item 1.4 deste Edital, para todos os efeitos será considerada a data de entrega do envelope na instituição.

5. O TERMO DE ACEITE



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. O termo de aceite deverá ser apresentado em 01 (uma) via original digitada, ou elaborada em processador de texto eletrônico, conforme modelo do **ANEXO II** do edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, datada e assinada, sem rasuras, emendas e entrelinhas, acondicionada no mesmo envelope que os documentos habilitatórios;

5.2. O termo deverá conter:

- I. Nome, endereço e endereço de e-mail da instituição hospitalar;
- II. Banco, agência e número da conta corrente;
- III. Todas as folhas devem ser assinadas ou rubricadas, e a última assinada e identificada, por meio de carimbo.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas para atender a este credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FIMES para o exercício de 2022 e anos seguintes na classificação abaixo:

08001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12-Educação; 364- Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9049- Manutenção Unidade Básica de Biociência – CMH; 339039 (305) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos poderão ser realizados diretamente à instituição hospitalar, que ficará responsável pelo repasse aos preceptores, ou, feitos separadamente, de forma que a instituição hospitalar receberá somente a quantia indicada por aluno sem a soma da preceptoria, e os preceptores serão custeados pela UNIFIMES após passarem por processo seletivo simplificado.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. A escolha da forma de pagamento deverá ser realizada no ato do credenciamento, devidamente indicada no Anexo II - Termo de Aceite, e não será passível de alteração.

7.3. Os pagamentos serão realizados até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor do Centro Universitário de Mineiros.

7.4. Do valor total da remuneração, serão deduzidos os tributos conforme legislação vigente;

7.5. A Credenciada que se enquadrar do Art. 4º, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração conforme **ANEXO IV**;

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela instituição Credenciada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

7.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.8. FIMES não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Credenciada que porventura não tenha sido acordada no Contrato;

7.9. O preço é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, de acordo com a Portaria DG nº 012/2022.

7. DA CONTRATACÃO

7.1. A credenciada assinará contrato específico com a FIMES, conforme Minuta constante no **ANEXO V**;

7.2. As obrigações da CREDENCIADA bem como da FIMES estão detalhadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

7.3. É vedado ao Credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.



8. DA VIGÊNCIA

8.1. O início da prestação dos serviços será estabelecido no contrato. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9. DA RESCISÃO

9.1. O credenciamento poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme descrito a seguir:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos casos de:

9.1.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

9.1.1.3. Interrupção dos trabalhos por parte da instituição CREDENCIADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.1.4. Atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

9.1.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

9.1.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a instituição CREDENCIADA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.1.8. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do credenciamento; e



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.1.9. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Coordenação do Curso de Medicina do Campus de Mineiros, do Centro Universitário de Mineiros, acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços.

10.2. A verificação da adequação da prestação de serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

11.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na FIMES;

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n° 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado;

11.4. Demais informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da FIMES, no endereço Rua 22 s/n° - Setor: Aeroporto em Mineiros-GO, no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h;

11.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência; ANEXO II: Modelo de Termo de Aceite; ANEXO III: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; ANEXO IV: Modelo de Declaração de enquadramento no inciso IV, Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; ANEXO V: Minuta de Contrato; ANEXO VI: Regulamento do Internato do Curso de Medicina Do Centro Universitário de Mineiros - GO



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12. DO FORO

12.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da comarca de Mineiros-GO.

Mineiros, 09 de junho de 2022.

Joice Aparecida Souza Figueiredo
Presidente da Comissão de Licitação



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde para realização de Estágio Supervisionado dos alunos do Curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros, Campus de Mineiros.

1. Justificativa

O Curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros, Campus de Mineiros, possui uma proposta pedagógica baseada em metodologias que contemplam, desde o primeiro semestre, vivências que proporcionam uma formação significativa e abrangente, que levam os estudantes a compreenderem o todo que envolve a profissão médica.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina (2014):

“Art. 24. A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. § 1º A preceptoría exercida por profissionais do serviço de saúde terá supervisão de docentes próprios da Instituição de Educação Superior (IES); § 2º A carga horária mínima do estágio curricular será de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina. § 3º O mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o internato médico da Graduação em Medicina será desenvolvido na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o mínimo de dois anos deste internato. § 4º Nas atividades do regime de internato previsto no parágrafo anterior e dedicadas à Atenção Básica e em Serviços de Urgência



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

e Emergência do SUS, deve predominar a carga horária dedicada aos serviços de Atenção Básica sobre o que é ofertado nos serviços de Urgência e Emergência. § 5º As atividades do regime de internato voltadas para a Atenção Básica devem ser coordenadas e voltadas para a área da Medicina Geral de Família e Comunidade. § 6º Os 70% (setenta por cento) da carga horária restante do internato incluirão, necessariamente, aspectos essenciais das áreas de Clínica Médica, Urgência e Emergência, Cirurgia, Ginecologia Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, em atividades eminentemente práticas e com carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio”.

Neste sentido e considerando que os alunos necessitam realizar o internato em ambiente hospitalar que forneça condições físicas e profissionais qualificados à preceptoria para as práticas dos estudantes nas áreas de Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade, propomos o credenciamento de hospitais do Estado de Goiás e Distrito Federal localizados fora do município de Mineiros-GO, para realização dos Estágios supervisionados. Conforme disposições legais, tais estágios para o Curso de Medicina do Campus de Mineiros-GO do Centro Universitário de Mineiros serão supervisionados por docentes com regularidade e frequência.

2. Objetivo

Credenciar Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde localizadas no Estado de Goiás e Distrito Federal, externas ao município de Mineiros-GO, para a realização dos Estágios Supervisionados por docentes e preceptores da FIMES nas Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde nas áreas de Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade para os alunos do Curso de Medicina do Campus de Mineiros, do Centro Universitário de Mineiros.

3. Objeto do credenciamento



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Propomos o credenciamento de Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde localizadas em municípios do Estado de Goiás e Distrito Federal, exceto as do município de Mineiros-GO, que possui Edital próprio, para a realização do estágio curricular supervisionado conhecido como Internato, sob responsabilidade de preceptores das instituições hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde e com a supervisão de docentes da FIMES, nas áreas de Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade para os alunos do Curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros, Campus de Mineiros.

4. Período e carga horária de realização do estágio

A presença dos alunos dentro da Instituição Hospitalar, Clínicas Médicas e Centros de Saúde ocorrerá em carga horária de, no máximo, 40 horas semanais pré-definidos, a ser preenchida com atividades conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), em turnos determinados conforme pactuação entre a FIMES e a instituição hospitalar. A supervisão e acompanhamento pelos preceptores se dará durante todo o período de atividades do estudante estagiário, conforme legislação em vigor, em grupos de 08 (oito) estudantes ou, excepcionalmente, no máximo, 09 (nove) estudantes por preceptor. As aulas ocorrerão conforme calendário previamente informado à Instituição Hospitalar.

5. Número de alunos e critério de direcionamento dos discentes

Até 25 (vinte e cinco) alunos por turma/período letivo, com uma previsão de até 50 (cinquenta) alunos por ano realizarão o Internato, sendo que o direcionamento deles às instituições hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde deverá ser a critério do Curso de Medicina, observadas as necessidades para a aquisição de competências pelos estudantes, as peculiaridades de cada área médica ou setor hospitalar e a ética.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6. Da vigência do Edital e da distribuição de alunos para as instituições cadastradas

O edital de credenciamento permanecerá aberto **durante 12 meses, a contar da publicação do edital**, podendo ser prorrogado esse prazo por iguais e sucessivos períodos.

O início da prestação dos serviços será estabelecido no contrato. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Considerando a necessidade de organização de distribuição de alunos em período de estágio pela Coordenação do Curso de Medicina, fica definido que para as Instituições que se credenciarem **até o dia 15 de junho, serão credenciadas para o segundo semestre de 2022**, e as empresas que se credenciarem após **o dia 15 de junho, até 30 de novembro serão credenciadas para primeiro semestre de 2023**, obedecendo a divisão semestral.

7. Descrição detalhada das atividades a serem exercidas pelo aluno na Instituição Hospitalar

Os alunos acompanhados pelo preceptor e/ou um professor responsável, docente da FIMES, terão como atividades e responsabilidades as seguintes:

- I. Trazer material de uso pessoal (jaleco branco, crachá de identificação, estetoscópio próprio);
- II. Encontrar com o preceptor e professor nos ambientes de supervisão hospitalar;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- III. Acompanhar o professor ou preceptor na visita dos pacientes internados que previamente foram definidos por eles, respeitando as normas pré-definidas com a Instituição Hospitalar e seu corpo clínico;
- IV. Utilizar os EPIs necessários para o ambiente em questão;
- V. Realizar a anamnese e o exame físico do paciente sob supervisão do preceptor ou docente responsável, tomando nota do que se julgar necessário;
- VI. Preservar a ética e o respeito ao paciente e seus representantes, não discutindo situações ou comentários impertinentes;
- VII. Realizar a discussão dos casos em espaço próprio da Instituição Hospitalar para reuniões.

6.1. Obrigações dos Discentes

- I. Desenvolver suas atividades de aula com pontualidade, zelo, dedicação, ética, profissionalismo, imparcialidade e consciência técnica e metodológica;
- II. Comunicar ao docente responsável e preceptor da instituição Hospitalar quaisquer irregularidades praticadas por ele ou por outrem no local da prática de seu estágio ou que guarde pertinência, que cheguem ao seu conhecimento;
- III. Comunicar à Instituição Hospitalar sobre quaisquer alterações, eventual interrupção ou trancamento de matrícula do curso superior que está frequentando;
- IV. Cumprir as normas internas e técnicas da Instituição Hospitalar e de suas comissões envolvidas;
- V. Cumprir as orientações e determinações do preceptor e professor supervisor e dos demais profissionais do serviço;
- VI. Pautar sua conduta segundo a ética profissional;
- VII. Cumprir a jornada determinada;
- VIII. Cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho que forem repassadas determinadas pela Instituição Hospitalar e fazer uso obrigatório de EPI ou similar necessário à realização das atividades que venha a desempenhar;
- IX. Apresentar cartão de vacinação atualizado, sempre que exigido pela Instituição Hospitalar.



8. Obrigações da Instituição Hospitalar

- I. Assinar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II. Proporcionar ao aluno condições adequadas e necessárias de desenvolvimento vivencial e prático nas atividades de aula;
- III. Garantir que as atividades desempenhadas pelo aluno estejam em plena compatibilidade com o seu currículo acadêmico e com as atividades elencadas no Item 7;
- IV. Ceder ao aluno todo o material necessário ao desempenho das atividades clínicas e/ou cirúrgicas que fazem parte das atividades programadas;
- V. Garantir o cumprimento pelo aluno das normas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, bem como o efetivo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou similar necessário à realização das atividades que venha a desempenhar;
- VI. Cuidar para que as normas técnicas internas da Instituição Hospitalar sejam cumpridas pelo preceptor, professor e alunos e para que pautem suas condutas e atividades de aula segundo a ética profissional;
- VII. Efetuar o pagamento dos médicos preceptores responsáveis pelo acompanhamento dos alunos do curso de medicina no campo de prática, caso tenha escolhido a forma de pagamento integral à Instituição Hospitalar;
- VIII. Atender a distribuição do número de estudantes por grupo apresentada pela Coordenação do Curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros – FIMES;
- IX. Entregar lista de frequência assinado pelos alunos e preceptores, para acompanhamento detalhado do estágio supervisionado.

9. Obrigações do Preceptor



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. As atribuições dos preceptores são aquelas elencadas no Regulamento Do Internato Do Curso De Medicina Do Centro Universitário De Mineiros – GO, que deverá compor o processo como anexo ao edital.

10. Obrigações da FIMES/UNIFIMES

- I. Celebrar termo de compromisso com o educando e com a Instituição Hospitalar, zelando pelo seu cumprimento;
- II. Indicar por escrito os professores responsáveis da instituição de ensino, que irão orientar e coordenar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos estudantes;
- III. Contratar, em favor do aluno, seguro contra acidentes pessoais;
- IV. Fornecer à Instituição Hospitalar, por escrito, todos os dados relativos ao seguro contra acidentes pessoais em favor do aluno, notadamente os relativos ao nº da apólice, nome da seguradora e especificação da cobertura assegurada;
- V. Exigir do aluno relatório semestral que conste a descrição das atividades realizadas, com auto avaliação de desempenho, que deverá ser assinado pelo(s) preceptor(es) e pelo docente responsável;
- VI. Comunicar à Instituição Hospitalar, concedente do estágio, por escrito e no início do período letivo, as datas de realização das atividades dentro da instituição;
- VII. Comunicar, periodicamente e por escrito, à Instituição Hospitalar sobre eventual abandono de curso, trancamentos de matrícula ou demais hipóteses de interrupção/suspensão do curso por parte do aluno;
- VIII. A FIMES repassará mensalmente à Instituição Hospitalar os valores referentes ao pagamento do custo acordado no Contrato, proporcionalmente ao número de estudantes, enquanto houver atividades em execução, mediante apresentação de relatórios mensais;
- IX. Efetuar o pagamento dos médicos preceptores responsáveis pelo acompanhamento dos alunos do curso de medicina no campo de prática, caso este tenha sido contratado por meio de processo seletivo simplificado;



11. Ausência de Vínculo Empregatício

9.1 A vivência do aluno dentro da Instituição Hospitalar quanto ao estágio curricular não representa vínculo empregatício para a Instituição Hospitalar ou de Ensino, nos termos do art. 3º da Lei Federal 11.788/2008, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins entre o aluno e a Instituição Hospitalar.

9.2 A realização das atividades do estágio curricular pelos preceptores da Instituição Hospitalar, não representa vínculo empregatício para a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins, salvo os contratados por meio de processo seletivo simplificado.

12. Sigilo

O aluno obriga-se a manter em caráter de estrita confidencialidade e, no mais absoluto sigilo, quaisquer dados ou informações da Instituição Hospitalar e dos pacientes que se utilizem das instalações, que lhe tenham sido confiados ou sejam de seu conhecimento, por ocasião do desenvolvimento das atividades de aula e estágio.

13. Vigência

O início da prestação dos serviços será estabelecido no contrato. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

14. Custo estimado da contratação



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

O valor estimado é considerando o quantitativo de até 25 (vinte e cinco) alunos por turma/período letivo, com uma previsão de até 50 (cinquenta) alunos por ano, distribuídos em grupos com 08 (oito) alunos cada ou, excepcionalmente, no máximo, 09 (nove) alunos, para cumprir a totalidade de horas em cada estágio por área na instituição hospitalar credenciada.

De acordo com a Portaria DG nº 012/2022, a FIMES repassará à Instituição Hospitalar a quantia de R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais) referente à coordenação e acompanhamento discente e R\$ 1.364,22 (mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) para pagamento do preceptor, totalizando a quantia de R\$ 2.524,22 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) .

O custo total por aluno poderá ser pago diretamente à instituição hospitalar, que ficará responsável pelo repasse aos preceptores, ou, serem pagos separadamente, de forma que a instituição hospitalar receberá somente a quantia indicada por aluno sem a soma da preceptoria, e os preceptores serão custeados pela UNIFIMES após passarem por processo seletivo simplificado.

Os valores acima já compõem a contratação da instituição incluídos todos os custos operacionais para desenvolvimento do estágio por estudantes.

15. Avaliação dos serviços prestados

A coordenação do curso de medicina do Campus de Mineiros do Centro Universitário de Mineiros, acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, juntamente com a Comissão de acompanhamento e avaliação dos serviços.

Mineiros, 09 de junho de 2022.

Proposto por:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vinicius Araújo Amaral

Coordenação do Internato Médico do Curso de Medicina do Campus de Mineiros
Centro Universitário de Mineiros

Liomar Alves dos Santos

Pró-Reitor de Administração e Planejamento
Centro Universitário de Mineiros

Aprovado por:

Juliane Rezende Cunha

Diretora geral da FIMES

Reitora da UNIFIMES



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE ACEITE

_____, ____ de _____ de 2022.

À Fundação Integrada Municipal De Ensino Superior – Fimes

Ref.: Credenciamento nº 006/2022

PREZADOS SENHORES,

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo) _____,
Email _____.

Declara para os devidos fins que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e todos os seus Anexos, bem como com o valor estabelecido na Portaria da DG nº 012/2022. Esta Instituição opta pela forma de pagamento, sendo tal escolha irrevogável:

() Integral - R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais) referente à coordenação e acompanhamento discente e R\$ 1.364,22 (mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) para pagamento do preceptor sob responsabilidade da instituição hospitalar, totalizando a quantia de R\$ 2.524,22 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) por cada aluno em período de Estágio Supervisionado (Internato) do Curso de Medicina da UNIFIMES, a ser repassado diretamente às instituições hospitalares credenciadas junto a FIMES

() Parcial- valor pago separadamente, de forma que a instituição hospitalar receberá a quantia de R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais) indicada por aluno sem a soma da preceptoria, e os preceptores serão custeados pela FIMES através de Processo Seletivo Simplificado.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atenciosamente,

Assinatura do responsável

Endereço Completo

CNPJ ou CPF

DADOS BANCÁRIOS:

Nº DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do responsável

RG

OBS: A presente declaração deverá ser apresentada no envelope.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO IV, DO ART. 4º, COM REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA
RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....

DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. É entidade sem fins lucrativos;
- II. Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam; não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- III. Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- IV. Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- V. Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

VI. Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

VIII - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES** E _____ PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS, CAMPUS DE MINEIROS.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CRENCIANTE** a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR- FIMES**, Fundação Pública Municipal criada pela Lei 278/1986, com sede na Cidade de Mineiros-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.465.988/0001-27, mantenedora da **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS- UNIFIMES**, neste ato representada por sua Diretora Geral, **Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. **036.690.796-45**, portadora do **RG n. 3315365-4165284 SSP/GO**, e de outro lado como **CRENCIADO** o _____, sediado à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, cargo: _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, Carteira de Identidade n.º _____, SSP-MG, e CPF n.º _____, em observância às disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CNE/CES 4/2001 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **Edital de Credenciamento de Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde n.º 006/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto credenciar Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde localizadas nos Estados de Goiás e Distrito Federal, externas à cidade de Mineiros-GO, que possui edital próprio, para realização dos estágios supervisionados por docentes da FIMES nas áreas da Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade para os alunos do Curso de Medicina do Campus de Mineiros, do Centro Universitário de Mineiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. As obrigações do **CRENCIANTE** e do **CRENCIADO** estão estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O início da prestação dos serviços será _____. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite de 60 (Sessenta) meses, estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato fica estabelecido em R\$ _____, pagamento condicionado ao número de alunos direcionados à instituição hospitalar.

4.2. O custo estimado foi baseado nos meses da contratação, considerando o regulamento do Internato do Curso de Medicina Do Centro Universitário de Mineiros - GO.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.3.O prazo para pagamento ao **CREENCIADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Edital de Credenciamento 006/2022** e **Termo de Referência, ANEXO I**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste credenciamento estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da FIMES, para o exercício de 2022, na classificação:

08001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12-Educação; 364- Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9049- Manutenção Unidade Básica de Biociência – CMH; 339039 (305) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorarem, indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. Os preceptores médicos da **CRENCIADA** não terão nenhum vínculo empregatício com a **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Instrumento, por parte da **CRENCIANTE**, será de responsabilidade da Coordenação do Curso de Medicina, que acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Serão incorporados ao presente Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações, acréscimos de serviços ou reajustes que venham a ser necessários durante sua vigência, respeitados os limites preconizados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa;

9.2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato poderá ensejar a aplicação da pena de suspensão temporária para licitar e contratar, independente de multa, a ser arbitrada de acordo com a gravidade da infração;

9.3. A pena de suspensão poderá ser convertida em advertência sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua(m) a responsabilidade do(a) **CRENCIADO(A)** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

9.4. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

9.4.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso na entrega do objeto;

9.4.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital, contados da sua convocação;

9.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

9.5. O valor das multas deverá ser pago, espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deduzidos do pagamento eventualmente devido ou, ainda, cobrado judicialmente;

9.6. As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração(ões) cometida(s);

9.7. As multas referidas poderão, a critério da contratante, ser aplicadas, isolada ou conjuntamente, com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela contratada;

9.8. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos previstos no art. 88 da Lei Federal 8.666/93, serão aplicadas nos seguintes casos:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.8.1. A credenciada apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;

9.8.2. Tenha a credenciada sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.3. Tenha a credenciada praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do credenciamento;

9.8.4. Tenha a credenciada demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e no Edital;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CRENDENCIADA** o direito à prévia e ampla defesa;

10.3. A **CRENDENCIADA** reconhece os direitos da **CRENCIANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CRENDENCIADA**:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CRENCIANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação deste Contrato será efetivada, por extrato, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, e pela legislação complementar que for correlata, será competente o foro da comarca de Mineiros-GO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade são também firmadas por duas testemunhas.

Mineiros- GO, de 2022.

CRENCIANTE

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Diretora Geral da FIMES
Reitora da UNIFIMES



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CRENCIADO(A)

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS

Nome/assinatura: _____

CPF: _____

Nome/assinatura: _____

CPF: _____



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VI: REGULAMENTO DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - GO**

Disponível em:

https://unifimes.edu.br/filemanager_uploads/files/documentos/porta1_do_aluno/politicas_regulamentos/Regulamento%20do%20Internato%20do%20Curso%20de%20Medicina.pdf